



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

1 - DADOS GERAIS

1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede na Rua das Missões, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau/SC, 88051-000, representada neste ato pela **Reitor**, pelo Diretor Geral Campus Concórdia Rudinei Kock Exterckoter CI 3.613.619 SSP/SC, CPF 039.269.559-08

1.2. UNIDADE EXECUTORA - Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, com sede na Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, em Abelardo Luz, Representado neste ato pelo Diretor Elodir Lourenço de Souza, CI 4336633 SSP/SC, CPF 00804152969 e pelo Diretor Geral Campus Concórdia Alessandra Carine Portolan RG 3614871, CPF 023907239-18

1.3 IDENTIFICAÇÃO EQUIPE DO PROJETO

Identificação do coordenador do projeto				
Nome completo do coordenador: Luciana Carlos Geroleti	CPF: 051.847.379-10		SIAPE: 1171465	
Endereço comercial: Assentamento José Maria		Endereço residencial:		
Telefone:	<i>Link do Currículo Lattes:</i> http://lattes.cnpq.br/7591474277030415		Carga horária semanal destinada ao projeto: 8h	

Identificação dos demais integrantes da equipe				
Nome completo do(s) SERVIDORES do IFC colaboradores	Carga horária semanal destinada ao projeto	CPF	SIAPE	<i>Link do Currículo Lattes</i>
Camila Munarini	Até 2h	039268559-08	2390092	https://lattes.cnpq.br/0752386749553516
Luciana Carlos Geroleti	Até 8h	051.847.379-10	1171465	http://lattes.cnpq.br/7591474277030415
Roseli Borowicc	Até 4h	032.197.769-65	3353408	http://lattes.cnpq.br/5201700860850785
Jurema de Fatima Knopf	Até 2h	00736445951	2390102	http://lattes.cnpq.br/1121179362483710
João Carlo de Campos	Até 4h	03419818939	3390718	
Jose de Carvalho Araujo Junior	Até 4h	659.454.843 -34	3083055	http://lattes.cnpq.br/2403564424139014
Elodir Lourenço de Souza	Até 2h	00804152969	2390538	http://lattes.cnpq.br/7614776964321418



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Bruno Ribeiro Rabello	Até 2h	04409441981	2278025	http://lattes.cnpq.br/4251238316235889
Nome completo dos demais colaboradores EXTERNOS ao IFC (se houver)	Carga horária semanal destinada ao projeto	CPF		<i>Link do Currículo Lattes</i>
Edilaine Aparecida Vieira	Até 2h	042.075.1297-7		http://lattes.cnpq.br/6618395673193179
Willian Simões	Até 2h	033.782.089-96		http://lattes.cnpq.br/6052428532666504
Greti Aparecida Pavani	Até 2h	052.878.429-37		http://lattes.cnpq.br/2828178842082743
Francieli Fabris	Até 2h	039.668.419-08		http://lattes.cnpq.br/0010925705425293
Anderson Munarini	Até 2h	038395309-03		http://lattes.cnpq.br/4475424500116234

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.

2 - PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO - Curso de Qualificação Profissional em “Escola da Terra - Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares”

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO - Ensino

2.3 GRANDE ÁREA DO PROJETO - Educação

2.4. SUBÁREA DO PROJETO - Educação do Campo

2.5. GRUPO DE PESQUISA VINCULADO - Grupo de Pesquisa Interdisciplinar Pomares do Saber - GIPS

2.6. LINHA DE PESQUISA DE VINCULAÇÃO DO PROJETO: - Educação do Campo

2.7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - maio de 2025 à março de 2026

2.8. JUSTIFICATIVA DO PROJETO -

A formação continuada de professores é uma forma de contribuir com o percurso formativo docente. A formação continuada é um direito e uma necessidade em qualquer nível ou etapa de ensino, das regiões urbanas às rurais, sendo dispensável aqui argumentar acerca de sua importância. Destacamos que esta importância é reforçada em contextos de Educação Básica, em cujo processo formativo as escolas e docentes desempenham papel



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

indispensável. Some-se à importância da formação continuada de educadores, a rotatividade de professores nas escolas catarinense, uma vez que estes professores precisam de formação para, de fato, poderem compreender a proposta pedagógica de cada escola e atuar em sintonia com a mesma.

Soma-se a esses aspectos o fato de que a maioria dos cursos de licenciatura não ofertam estudos acerca da especificidade da Educação do Campo e da realidade do meio rural. Além disso, o histórico percurso da Educação do Campo tem sistematizado teórico e praticamente alternativas pedagógicas para as escolas do campo em diversas regiões do Brasil, enriquecendo e aperfeiçoando referenciais metodológicos articulados às vivências das populações do campo. Tais propostas fundamentam-se em organizações pedagógicas com tempos e espaços diferenciados, que vinculam os conhecimentos científicos com o conhecimento popular e com as diversas formas de produção da vida. Esta inovação educacional precisa chegar aos professores das escolas do campo, como possibilidades para o ensino e aprendizagem.

Além disso, sabemos que as secretarias municipais de educação realizam, de alguma maneira, a formação continuada de professores. Também compreendemos a importância das Instituições Federais de Ensino de se aproximarem das escolas e das secretarias municipais no sentido de contribuir no processo formativo. Percebemos que a demanda por formação e acompanhamento dessas instituições tem aumentado nos últimos anos e como o IFC Campus Abelardo Luz está interiorizado esse consegue estar ao lado das escolas do campo e dos municípios que têm mais dificuldades.

Cabe ressaltar que o IFC Campus Avançado Abelardo Luz está localizado em área de assentamentos da reforma agrária, inserido numa realidade repleta de diversidade. Só o município possui 22 assentamentos com mais de 1500 famílias assentadas. O entorno do campus apresenta três Terras Indígenas (TI) do povo Kaigang e Guarani, totalizando em torno de 10 mil indígenas. A região de abrangência do campus é essencialmente agrícola, com municípios considerados pequenos que desenvolvem agricultura familiar e camponesa, mas também grandes fazendas do agronegócio.

É neste sentido que o “Escola da Terra” instituído no MEC/SECADI pela Portaria n. 579, de 2 de julho de 2013, é uma ação vinculada ao Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo e ao “Decreto da Educação do Campo” (Decreto n. 7.352/10) permite chegar a proposta de Educação do Campo às escolas de formação básica. Isto porque tem entre seus objetivos a promoção a formação continuada de professores para que atendam às necessidades

específicas de funcionamento das escolas do campo e quilombolas, bem como oferece recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas.

Cabe ressaltar que a adesão à proposta de formação do Programa Escola da Terra é feita pela secretaria estadual, distrital ou municipal de educação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), em módulo específico “Escola da Terra”, no qual o gestor indica as escolas e o número de professores cursistas a serem atendidos, assumindo como contrapartida o apoio necessário ao desenvolvimento da ação, conforme termo de compromisso. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que compõem o



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense**

sistema MEC são as agências formadoras convidadas a oferecer a formação aos educadores inscritos por cada rede estadual e municipal. No caso de Santa Catarina, duas instituições estão realizando a oferta, a UFSC na região do litoral e o IFC na região oeste. Estes projetos terão aspectos a serem trabalhados em conjunto entre as instituições, em especial o Seminário de Socialização dos trabalhos realizados e resultados alcançados.

Este edital é o segundo acessado pelo IFC e a condição para que isso acontecesse é a institucionalização do Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo criado em 2017, no Campus Avançado Abelardo Luz. Destaca-se que este é um curso institucionalizado sem acesso a programas, sendo o primeiro em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo em IFES. O trabalho do IFC com a Educação do Campo é ainda anterior ao curso, com a promoção de seminários e pesquisas na área. O campus do IFC Abelardo Luz iniciou seus trabalhos em 2014, antes da portaria de criação do Campus, com o Curso de Especialização em Educação do Campo, que ofertou para os professores das escolas do campo da região a formação continuada. Desde então, especialmente após a criação do curso de Pedagogia, o foco da maioria dos cursos de formação continuada tem como público os professores das escolas públicas de educação básica.

Nesta perspectiva, o “Escola da Terra” intencionaliza e aperfeiçoa ainda mais o trabalho desenvolvido no IFC Abelardo Luz. A articulação com o curso de Pedagogia com ênfase em Educação do Campo, reafirma a pesquisa como princípio educativo e a cultura dos povos, o trabalho e a relação sociedade e natureza como princípios formativos. A organização do trabalho pedagógico também se realizará com a metodologia da Pedagogia da Alternância, assim como os demais cursos da instituição já a utilizam, por considerarmos esta como inovadora e adequada ao processo formativo.

Por todos os aspectos descritos, o desenvolvimento da ação Escola da Terra é oportuno para continuar desenvolvendo a formação inicial e continuada com mais qualidade, vinculando as realidades das escolas do campo com o Instituto Federal. Neste projeto estaremos atendendo a região oeste de Santa Catarina, preferencialmente as instituições que estão mais próximas ao Campus. A formação continuada dos professores se dará preferencialmente para os professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas do campo. E a organização da formação será através da oferta do curso de qualificação profissional denominado “Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares”, contendo 180 horas. A metodologia a ser utilizada é a Formação em Alternância que organiza o ensino aprendizagem em tempo universidade e tempo comunidade.

Neste projeto esperamos contar e encontrar os professores das escolas básicas egressas dos cursos da área da educação do campo ofertados pela instituição, sejam eles da qualificação profissional, graduação ou especialização, pois acreditamos ser de fundamental importância a continuidade do trabalho desenvolvido. A expectativa é formar 120 professores, com a orientação de 12 monitores e 8 professores formadores na equipe.

2.9. OBJETIVOS DO PROJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Promover a Formação Continuada de Professores que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental em Escolas do Campo do Oeste Catarinense, com foco no Currículo nas escolas do campo elaborando práticas pedagógicas na perspectiva interdisciplinar e suas conexões com os territórios de vida, buscando fortalecer o direito à educação pública e emancipatória dos sujeitos do campo.

2.10. METODOLOGIA DO PROJETO

A Educação do Campo vem sendo instituída no Brasil, enquanto política pública educacional, desde o final dos anos de 1990, quando foi criado o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) (CALDART, 2012; GHEDINI, 2017). Emerge como política visando superar desafios históricos que marcam o acesso dos sujeitos do campo [indígenas, quilombolas, pequenos agricultores familiares, acampados e assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais das águas e das florestas, entre outros] ao direito à educação pública, tais como: o fechamento de escolas no campo, processos de nuclearização e a constituição de redes de transporte escolar; a precarização da infraestrutura das escolas; o preconceito e a desconsideração dos saberes e das experiências dos sujeitos do campo no processo de escolarização, entre outros (SOUZA, 2009; MOLINA, 2012; SIMÕES, 2018).

Nesse contexto é que este projeto de formação continuada se propõe a dar centralidade aos desafios do Currículo nas escolas do campo que possibilite práticas pedagógicas interdisciplinares nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Serão realizados: i) encontros de estudos centralizados: eventos em que contaremos com a presença de todos os participantes do projeto, realização de oficinas, grupos de discussão e palestras; ii) encontros de estudos descentralizados: oficinas pedagógicas realizadas nos municípios; iii) atividades de pesquisa, elaboração de registros e materiais pedagógicos.

A formação por alternância é parte estruturante da estratégia curricular cujo percurso será descrito a seguir. Nesse sentido, o percurso formativo terá um total de 180 horas, sendo: a) 126 horas centralizadas, realizadas no âmbito das instituições de ensino superior e das parcerias com as prefeituras municipais envolvidas no projeto, contando com a atuação de professores-formadores das instituições de ensino superiores envolvidas (Tempo-Universidade); b) 54 horas descentralizadas, em Tempo-Escola-Comunidade, o que compreenderá estudos dirigidos e desenvolvimento de atividades pedagógicas e de pesquisa que serão realizadas no espaço das escolas [em serviço] e com a participação dos sujeitos escolares (o que engloba mapeamento de fontes pedagógicas da realidade, trabalho de campo para captação de imagens, saberes e memórias).

No Tempo-Universidade serão ofertados palestras temáticas e oficinas reflexivas com subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com currículo interdisciplinar. E, por isso, serão trabalhados temas estratégicos acerca da Educação do Campo: história, identidade e bases legais, assim como o planejamento escolar em uma perspectiva interdisciplinar, o que envolve a articulação entre os saberes, a cultura e a identidade dos sujeitos do campo e suas interfaces com as áreas do conhecimento. Nas oficinas centralizadas serão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

trabalhadas, também, a cartografia social como uma estratégia de mapeamento das fontes pedagógicas da realidade e seu potencial curricular no trabalho pedagógico na interface com as áreas do conhecimento.

Já no Tempo-Comunidade-Escola, a partir de orientações encaminhadas nas oficinas centralizadas, os/as docentes participantes do percurso formativo vão estudar textos temáticos, serão induzidos a elaborar conjuntamente com os estudantes o mapeamento das fontes pedagógicas da realidade, assim como captar por meio de fotografias e entrevistas, saberes e fazeres, características econômicas, sociais, culturais e identitárias das comunidades em que as

currículo com base nas fontes pedagógicas da realidade na articulação com os conteúdos escolares típicos das Áreas do Conhecimento, nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Objetiva-se, ao longo do percurso de formação, o desenvolvimento das atividades de cartografia social das fontes pedagógicas da realidade e de aprofundamento a respeito dos saberes, da cultura e da identidade dos sujeitos escolares do campo para elaboração de um Caderno de Apoio Pedagógico para cada escola-município envolvida no percurso de formação. Almeja-se que este caderno constitua-se em material de consulta e subsídio ao planejamento escolar, assim como contribua para a organização do trabalho pedagógico escolar mais articulado aos saberes e fazeres dos territórios de vida dos sujeitos do campo. Trata-se, pois, da constituição de uma material de referência para o desenvolvimento de um currículo e planejamento interdisciplinar nos Anos Finais do Ensino Fundamental nas escolas do campo,

2.11. CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

2.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.12.1. O Projeto, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?

() Sim (X) Não

Se sim, juntar o Parecer do Comitê de Ética?

2.12.2 O Projeto envolve pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado:

() Sim (X) Não

Se sim, juntar o comprovante de cadastramento no sistema SISGEN?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.12.3. O projeto, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção; patente modelo de utilidade; registros de desenho industrial; registro de programas de computador; de marcas; ou de direitos autorais e de imagem?

() Sim (X) Não

2.12. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

CALDART, Roseli. Educação do Campo. In: CALDART, Roseli [et al] Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

GHEDINI, Cecília Maria. **A produção da Educação do Campo no Brasil: das referências históricas à institucionalização.** Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

MOLINA, Mônica. **Políticas Públicas.** In. CALDART, Roseli [et al] Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012

SOUZA, Maria Antônia de. **O movimento da Educação do Campo, as tensões na luta por direitos social e os sinais da construção de políticas públicas.** In: Eccos Revista Científica, vol. 11, n. 1, enero-junio, 2009, pp. 39-56.

SIMÕES, Willian. **A educação do campo e desafios na atual conjuntura política brasileira.** In: TEDESCO, João Carlos [et al]. Movimentos e lutas sociais pela terra no sul do Brasil: questões contemporâneas. Chapecó: Ed. UFFS, 2018.

3 - ORÇAMENTO

DIÁRIAS

Item	Descrição	Quantidade Profissionais	Quantidade e Diárias	Valor Unitário	Total
1	Deslocamento para atividades de acompanhamento do Tempo Comunidade	8	9	R\$ 335,00	R\$ 24.120,00
2	Deslocamento para atividades de reuniões técnicas e/ou participação em eventos nos municípios	2	3	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
3	Deslocamento para reuniões técnicas em Brasília e/ou Visita Técnica Equipe MEC	2	3	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
Total		11	15		R\$ 28.680,00

TRANSPORTE E PASSAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	Passagem para reuniões técnicas em Brasília e/ou Visita Técnica Equipe MEC	Passagem	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Total					R\$ 8.000,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Serviços Gráficos e Editoriais (banner, folders)	Impressão	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	Serviços Gráficos e Editoriais (Livro ou Cartilha)	Editoração e Impressão	130	120	15.600,00
4	Serviço de fornecimento de lanche para 125 pessoas durante as 6 sessões do TU	Lanche	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
5	Locação de ônibus para evento	Transporte	5	R\$ 3.592,00	R\$ 17.960,00
Total					R\$ 53.160,00

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2	Kit de Material de escritório, com resmas de papel, canetas, lápis, grampo, fita colante, EVA, papel canson, palitos, tintas, pincéis, etc	Kit	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
	Kit material educativo: Fantoches, materiais de laboratório didático interdisciplinar, jogos educativos.	Kit	17	R\$ 1.000,00	17.000,00
3	Kits de materiais para evento, com bolsa de pano, bloco de notas, caneta, copo e crachá	Kit	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
4	Outros Materiais	Kit	1	R\$ 81,08	81,08
Total					R\$ 44.081,08

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: CUSTOS OPERACIONAIS FUNDAÇÃO DE APOIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Percentual de custos indiretos exclusivamente para fundação	8 %	1	R\$	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

				10.078,92	10.078,92
--	--	--	--	-----------	------------------

TOTAL GERAL | R\$ 144.000,00

4. BENS E SERVIÇOS PRÓPRIOS DO IFC UTILIZADOS NO PROJETO -

Veículo Próprio, Data Show, Auditório, salas de aulas, professores, equipe técnica.

O projeto será executado sem a possibilidade de resarcimento à instituição executora por parte do financiador.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a formação ora planejada, por meio do presente projeto, alcançar sucesso, formar os 120 professores que atuam no ensino fundamental, nos anos iniciais nas escolas do campo, na perspectiva de promover a alfabetização e letramento de forma interdisciplinar, fortalecendo o direito à educação pública e emancipatória dos sujeitos do campo.

6. REFERÊNCIAS

CALDART, Roseli. Educação do Campo. In: CALDART, Roseli [et al] Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

GHEDINI, Cecília Maria. **A produção da Educação do Campo no Brasil: das referências históricas à institucionalização.** Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

MOLINA, Mônica. **Políticas Públicas.** In: CALDART, Roseli [et al] Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012

SOUZA, Maria Antônia de. **O movimento da Educação do Campo, as tensões na luta por direitos social e os sinais da construção de políticas públicas.** In: Eccos Revista Científica, vol. 11, n. 1, enero-junio, 2009, pp. 39-56.

SIMÕES, Willian. **A educação do campo e desafios na atual conjuntura política brasileira.** In: TEDESCO, João Carlos [et al]. Movimentos e lutas sociais pela terra no sul do Brasil: questões contemporâneas. Chapecó: Ed. UFFS, 2018.

Coordenador do Projeto

Coordenadora do Comitê de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

*A assinatura do Coordenador do Comitê pressupõe que a viabilidade do projeto foi apreciada e aprovada pelo respectivo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário de Identificação do Projeto indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

Diretor do Campus Avançado Abelardo Luz

Diretor-geral do Campus Concórdia

**A assinatura do Diretor Geral pressupõe a ciência do desenvolvimento do projeto no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento



PROJETO BÁSICO N° 1/2025 - CECFA/REI (11.01.18.00.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 12:56)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ####456#3

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 14:57)

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLZ (11.01.15.04)

Matrícula: ####905#8

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 11:24)

JUREMA DE FATIMA KNOPF

COORDENADOR - TITULAR

CENSIN/ABL (11.01.15.15)

Matrícula: ####901#2

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 11:21)

LUCIANA CARLOS GEROLETI

DIRETOR - TITULAR

DEPE/ABEL (11.01.15.03)

Matrícula: ####714#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: 03/06/2025 e o código de verificação: 17539a26f3

PLANO DE TRABALHO			
I – DADOS CADASTRAIS			
TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL:			
1 – TIPO	2 – RAZÃO SOCIAL		3 - CNPJ
AGÊNCIA DE FOMENTO/IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA		
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):			
Assentamento José Maria			
5 – CIDADE / ESTADO	6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE	8 - FAX
Abelardo Luz/SC		49-3441 48 00	
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		10 - CPF 023907239-18	
Alessandra Carine Portolan			
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 – CARGO		
3.613.619 SSP/SC	Diretor Geral		
14 - NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR)		15 – CPF: 05184737910	
Luciana Carlo Geroleti			
16 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	17 – MATRÍCULA SIAPE: 1171465-0		
luciana.geroleti@ifc.edu.br			
1º PARCEIRO			
1 – TIPO	2 – RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		3 - CNPJ: 83.476.911/0001- 17
PARCEIRO PRIVADO			
4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade			
5 – CIDADE / ESTADO	6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE	8 - FAX
Florianópolis - SC	88040-900	48 9123 8177	
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		10 - CPF: 179.758.409-04	
Gilberto Vieira Ângelo			
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 – CARGO		
122.899/ IGP/SC	Cargo Superintendente		

PARCEIRO PRIVADO				
II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA				
1 – TÍTULO: Curso de Qualificação Profissional em Escola da Terra - Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares				
2 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL	3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
Contratação da FAPEU para Gerenciamento do Recurso Oriundo de TED/MEC Escola da Terra Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares para o desenvolvimento da qualificação Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares	INÍCIO: 05/2025	TÉRMINO: 03/2026		
4 – OBJETIVOS Promover a Formação Continuada de Professores que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental em Escolas do Campo do Oeste Catarinense, com foco na Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares e suas conexões com os territórios de vida, buscando fortalecer o direito à educação pública e emancipatória dos sujeitos do campo.				
5- JUSTIFICATIVA A formação continuada de professores é uma forma de contribuir com o percurso formativo docente. A formação continuada é um direito e uma necessidade em qualquer nível ou etapa de ensino, das regiões urbanas às rurais, sendo dispensável aqui argumentar acerca de sua importância. Destacamos que esta importância é reforçada em contextos de Educação Básica, em cujo processo formativo as escolas e docentes desempenham papel indispensável. Somese à importância da formação continuada de educadores, a rotatividade de professores nas escolas catarinense, uma vez que estes professores precisam de formação para, de fato, poderem compreender a proposta pedagógica de cada escola e atuar em sintonia com a mesma. Soma-se a esses aspectos o fato de que a maioria dos cursos de licenciatura não ofertam estudos acerca da especificidade da Educação do Campo e da realidade do meio rural. Além disso, o histórico percurso da Educação do Campo tem sistematizado teórico e praticamente alternativas pedagógicas para as escolas do campo em diversas regiões do Brasil, enriquecendo e aperfeiçoando referenciais metodológicos articulados às vivências das populações do campo. Tais propostas fundamentam-se em organizações pedagógicas com tempos e espaços diferenciados, que vinculam os conhecimentos científicos com o conhecimento popular e com as diversas formas de produção da vida. Esta inovação educacional precisa chegar aos professores das escolas do campo, como possibilidades para o ensino e aprendizagem. Além disso, sabemos que as secretarias municipais de educação realizam, de alguma maneira, a formação continuada de professores. Também compreendemos a importância das Instituições Federais de Ensino de se aproximarem das escolas e das secretarias municipais no sentido de contribuir no processo formativo. Percebemos que a demanda por formação e acompanhamento dessas instituições				

tem aumentado nos últimos anos e como o IFC Campus Abelardo Luz está interiorizado esse consegue estar ao lado das escolas do campo e dos municípios que têm mais dificuldades.

Cabe ressaltar que o IFC Campus Avançado Abelardo Luz está localizado em área de assentamentos da reforma agrária, inserido numa realidade repleta de diversidade. Só o município possui 22 assentamentos com mais de 1500 famílias assentadas. O entorno do campus apresenta três Terras Indígenas (TI) do povo Kaigang e Guarani, totalizando em torno de 10 mil indígenas. A região de abrangência do campus é essencialmente agrícola, com municípios considerados pequenos que desenvolvem agricultura familiar e camponesa, mas também grandes fazendas do agronegócio.

É neste sentido que o “Escola da Terra” instituído no MEC/SECADI pela Portaria n. 579, de 2 de julho de 2013, é uma ação vinculada ao Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo e ao “Decreto da Educação do Campo” (Decreto n. 7.352/10) permite chegar a proposta de Educação do Campo às escolas de formação básica. Isto porque tem entre seus objetivos a promoção a formação continuada de professores para que atendam às necessidades específicas de funcionamento das escolas do campo e quilombolas, bem como oferece recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas.

Cabe ressaltar que a adesão à proposta de formação do Programa Escola da Terra é feita pela secretaria estadual, distrital ou municipal de educação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), em módulo específico “Escola da Terra”, no qual o gestor indica as escolas e o número de professores cursistas a serem atendidos, assumindo como contrapartida o apoio necessário ao desenvolvimento da ação, conforme termo de compromisso. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que compõem o sistema MEC são as agências formadoras convidadas a oferecer a formação aos educadores inscritos por cada rede estadual e municipal. No caso de Santa Catarina, duas instituições estão realizando a oferta, a UFSC na região do litoral e o IFC na região oeste. Estes projetos terão aspectos a serem trabalhados em conjunto entre as instituições, em especial o Seminário de Socialização dos trabalhos realizados e resultados alcançados. Este edital é o segundo acessado pelo IFC e a condição para que isso acontecesse é a institucionalização do Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo criado em 2017, no Campus Avançado Abelardo Luz. Destaca-se que este é um curso institucionalizado sem acesso a programas, sendo o primeiro em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo em IFES. O trabalho do IFC com a Educação do Campo é ainda anterior ao curso, com a promoção de seminários e pesquisas na área. O campus do IFC Abelardo Luz iniciou seus trabalhos em 2014, antes da portaria de criação do Campus, com o Curso de Especialização em Educação do Campo, que ofertou para os professores das escolas do campo da região a formação continuada. Desde então, especialmente após a criação do curso de Pedagogia, o foco da maioria dos cursos de formação continuada tem como público os professores das escolas públicas de educação básica.

Nesta perspectiva, o “Escola da Terra” intencionaliza e aperfeiçoa ainda mais o trabalho desenvolvido no IFC Abelardo Luz. A articulação com o curso de Pedagogia com ênfase em Educação do Campo, reafirma a pesquisa como princípio educativo e a cultura dos povos, o trabalho e a relação sociedade e natureza como princípios formativos. A organização do trabalho pedagógico também se realizará com a metodologia da Pedagogia da Alternância, assim como os demais cursos da instituição já a utilizam, por considerarmos esta como inovadora e adequada ao processo formativo.

Por todos os aspectos descritos, o desenvolvimento da ação Escola da Terra é oportuno para continuar desenvolvendo a formação inicial e continuada com mais qualidade, vinculando as realidades das escolas do campo com o Instituto Federal. Neste projeto estaremos atendendo a região oeste de Santa Catarina, preferencialmente as instituições que estão mais próximas ao Campus. A formação continuada dos professores se dará preferencialmente para os professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas do campo. E a organização da formação será através da oferta do curso de qualificação profissional denominado “Currículo nas escolas do campo: práticas pedagógicas interdisciplinares”, contendo 180 horas. A metodologia a ser utilizada é a Formação em Alternância que organiza o ensino aprendizagem em tempo universidade e tempo comunidade.

Neste projeto esperamos contar e encontrar os professores das escolas básicas egressas dos cursos da área da educação do campo oferecidos pela instituição, sejam eles da qualificação profissional, graduação ou especialização, pois acreditamos ser de fundamental importância a continuidade do trabalho desenvolvido. A expectativa é formar 120 professores, com a orientação de 12 monitores e 8 professores formadores na equipe.

6 – RESULTADOS ESPERADOS (Especificar)						
Espera-se com a formação ora planejada, por meio do presente projeto, alcançar sucesso, formar os 120 professores que atuam no ensino fundamental, nos anos iniciais nas escolas do campo, na perspectiva de promover a alfabetização e letramento de forma interdisciplinar, fortalecendo o direito à educação pública e emancipatória dos sujeitos do campo.						
8 – EQUIPE TÉCNICA						
Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação/s em anal	Forma de Remuneraç ão (bolsa ou consultoria)	
					Valo r	Duração
Jose de Carvalho Araujo Junior	IFC/ Abelardo Luz	3083055	Coordenad or Adjunto Técnico em Assuntos Educacionai s	Até 4h	0	1 - 2 - 3 - 4
Luciana Carlos Geroleti	IFC/ Abelardo Luz	1171465	Coordenaçã o Geral	Até 8h	0	1 - 2 - 3 - 4
João Carlos de Campos	IFC/ Abelardo Luz	3390718	Coordenado r de Monitores	Até 4	0	1 - 2 - 3 - 4
Roseli Borowiccc	IFC/ Abelardo Luz	3353408	Professora	Até 4h	0	2 - 3 - 4
Jurema de Fatima Knopf	IFC/ Abelardo Luz	2390102	Professora	Até 2h	0	3-4
Edilaine Aparecida Vieira	UFSC- Externo ao IFC	3255045	Professora	Até 2h	0	3-4
Wilian Simões	UFFS - Externo ao IFC	1961455	Professor	Até 2h	0	3-4
Gre Apareci ti da Pav ani	Rede Estadual de Ensino - Externo ao IFC	052878429-37	Professora	Até 2h	0	3-4
Francieli Fabris	FAMA - Externo ao IFC	039.668.419-08	Professora	Até 2h	0	3-4
Anderson Munarini		038395309-03	Professor	Até 2h	0	3-4

Elodir Lourenço de Souza	IFC/Abelardo Luza	00804152969	Professor	Até 2h	0	3-4
Bruno Ribeiro Rabello	IFC/Abelardo Luza	04409441981	Professor	Até 2h	0	3-4
Camila Munarini	IFC/Abelardo Luz	2390092	Professora	Até 2h	0	1-2-3-4

*Relacionar cada participante, de forma numérica, às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETA PA/ FAS E	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unida de	Quan t	Início	Término
1	Coordenar todas as atividades inerentes ao projeto	Estabelecer cronogramas de aulas e outras atividades inerentes ao curso Planejar e executar todas as atividades organizativas do projeto Enviar mensalmente, por meio de ofício à Secadi/MEC, o relatório das atividades relativas à formação e ao apoio técnico a estados, Distrito Federal e municípios desenvolvidas no período; apresentar relatório parcial e final da execução da formação continuada da Escola da terra, com a relação nominal, CPF e frequência dos cursistas;	mês	12	03/2025	02/2026
ETA PA/ FAS E	META 2	ATIVIDADES	Unidade	Quan t	Início	Término
2	Desenvolver as formações	Planejar, desenvolver avaliar o curso nos locais a serem executados Pesquisar e Elaborar Material Didático e a Cartografia Social	Mês	8	04/2025	12/2025
ETA PA/ FAS E	META 3	ATIVIDADES	Unida de	Quanti dad e	Início	Término
3	Realizar as Articulações junto aos municípios, Estado e	Realizar reuniões de planejamento, acompanhar a execução do curso e realizar formações dos tutores	Mês	8	03/2025	11/2026

	tutores					
ETA PA/	META 3	ATIVIDADES	Unida de	Quanti t	Início	Término

FAS					dad e	i o	r m n o
4	Socialização de Experiência	Realizar o Seminário Estadual de finalização e socialização de experiência	Mês	1	10/22 2 5	12/02 02 5	

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS

A - CUSTEIO

		Valor Mensal	Valor Total
	PESSOAL CLT		
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	DIÁRIAS	2.868,00	R\$ 28.680,00
33.90.14.14	Diárias no País (Servidores)		
33.90.14.16	Diárias no Exterior (Servidores)		
33.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País (Autônomos)		
33.90.18.04	Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)		
	BOLSAS		
33.90.18.01	Bolsas de Estudo no País		
33.90.20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor)		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)		
	CONSUMO		
33.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
33.90.30.16	Material de Expediente		
33.90.30.17	Material de Processamento de Dados		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	4.000,00	R\$ 44.081,08
33.90.32.09	Material para Divulgação		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
33.90.33.01	Passagens para o País	800,00	R\$ 8.000,00
33.90.33.02	Passagens para o Exterior		
33.90.33.03	Locação de Meios de Transporte		
33.90.33.05	Locomoção Urbana		

33.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção		
SUBTOTAL CUSTEIO			
B – CAPITAL			
44.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
44.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos		
44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados		
44.90.52.42	Mobiliário em Geral		
44.90.52.99	Outros Materiais Permanentes		
SUBTOTAL CAPITAL			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
33.90.36.05	Direitos Autorais		
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais		
33.90.36.35	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autônomo)		
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
33.90.39.01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades		
33.90.39.08	Manutenção de Software		
33.90.39.10	Locação de Imóveis		
33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos		
33.90.39.14	Locação de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis		
33.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		
33.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências		
33.90.39.58	Serviços de Telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		
33.90.39.63	Serviços Gráficos e Editoriais	1.936,00	R\$ 19.600,00
33.90.39.69	Seguros em Geral		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos		
33.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal		
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (transporte viagens técnicas e Alimentação)	3.560,00	R\$ 33.560,00

33.90.39.99	Custos Operacionais Fundação de Apoio	916	10.078,92
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura		0,0
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade		0,0
SUBTOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS			63.238,92
TOTAL DAS DESPESAS			144.000,00

(Obs.: em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e imparcialidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCIERO

CELEBRANTE 1: IFC

ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
		144.000,00
TOTAL		144.000,00

CELEBRANTE 2:

ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
		144.000,00
TOTAL		144.000,00

VI – IMPACTOS DO PROJETO

Social

A formação continuada é um direito e uma necessidade em qualquer nível ou etapa de ensino, das regiões urbanas às rurais, sendo dispensável aqui argumentar acerca de sua importância. Destacamos que esta importância é reforçada em contextos de Educação Básica, em cujo processo formativo as escolas e docentes desempenham papel indispensável. Some-se à importância da formação continuada de educadores, a rotatividade de professores nas escolas catarinense, uma vez que estes professores precisam de formação para, de fato, poderem compreender a proposta pedagógica de cada escola e atuar em sintonia com a mesma. Dessa forma, consideramos que uma escola de qualidade com professores qualificados oferece uma educação ampla e socialmente referenciada.

Econômico

Do ponto de vista econômico destacamos que a formação oferecida pelas instituições públicas já oferecem exemplos de gestão do recurso público responsável. O que se aprofunda ao buscar organizar a escola de maneira a valorizar os conhecimentos científicos vinculados à realidade, a evidenciar a identidade de uma escola do campo e fortalecer o pertencimento ao seu lugar de origem, valorizando sua comunidade e a produção de sua existência. Uma escola que reconhece sua comunidade por ela também é valorizada, cuidada. Esses elementos contribuem para uma boa gestão escolar, é isso que o projeto busca realizar.

Ambiental

O curso de formação irá desenvolver uma disciplina que estudará a agroecologia e realizaremos uma cartografia social dos territórios das escolas, com isso, estudando o ecossistema em que estão inseridos, buscamos desenvolver a consciência do trabalho necessário da preservação ambiental, bem como, articular esse conteúdo com a realidade vivenciados pelos estudantes do campo.

VII - DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Presidente do Comitê (Ensino ou Pesquisa ou Extensão), DEPE que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado, conforme resolução conforme parecer técnico conjunto, e autorizo a participação dos servidores relacionados neste projeto para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro do IFC, como integrante da equipe técnica.

Nome/Assinatura do Coordenador: Luciana Geroleti
CPF 05184737910
SIAPE 1171465-0



PLANO DE TRABALHO N° 269/2025 - CECFA/REI (11.01.18.00.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 11:21)

LUCIANA CARLOS GEROLETI

DIRETOR - TITULAR

DEPE/ABEL (11.01.15.03)

Matrícula: ####714#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 269, ano: 2025, tipo:
PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 03/06/2025 e o código de verificação: 8cee3c6ec8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
RUA DAS MISSÕES, 100 – PONTA AGUDA
CEP: 88051-000 - BLUMENAU – SC
TELEFONE: (47) 3331-7800

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
ABELARDO LUZ E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
(FAPEU)

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 10.635.424/0005-00 Campus Concórdia - Campus Avançado Abelardo Luz Endereço: Estrada Geral S/N Assentamento José Maria, Abelardo Luz SC, com sede à Rua Estrada Geral S/N Bairro Zona Rural, em Abelardo Luz/SC, 88051-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor-Geral, Alessandra Carine Portalan , CPF nº 023.907.239-18, CI RG 3614871, SSP/SC.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, conforme Portaria Conjunta nº 32, de 18/03/2020, PUBLICADA NO D.O.U. de: 06/04/2020, SEÇÃO 1, FL. **67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Superintendente, Fábio Silva de Souza**, CPF nº *****.360.789-****, CI nº ***.668.2****, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando que:

- o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no

14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

- a Resolução nº 22/2017-Consuper/IFC e suas alterações dispõe sobre as normas regulamentadoras das relações do Instituto Federal Catarinense (IFC) e as Fundações de Apoio, assim como da formalização e execução de convênios e contratos, além de disciplina a concessão de bolsas; e

- a Resolução nº 01/2023-Consuper/IFC dispõe sobre o Regulamento dos procedimentos e fluxos administrativos complementares relativos a convênios, contratos, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com fundações de apoio autorizadas.

As **PARTES** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.002433/2025-81, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA, por empreitada global, para gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto intitulado “projeto do Curso de Qualificação Profissional em “Escola da Terra - Currículo nas Escolas do Campo: práticas pedagógicas interdisciplinares””, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) e processo SIPAC/IFC nº (23351.002433/2025-81).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO

2.1 O regime de execução do contrato dar-se-á na forma de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no plano de trabalho e cronograma de execução do respectivo projeto.

2.2 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente CONTRATO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições da CONTRATANTE e CONTRATADA, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.3 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a CONTRATANTE, com a interveniência da CONTRATADA, fomentará/executará as atividades de Ensino e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.4 Recaem sobre o Coordenador do Projeto, o(a) servidor(a) proponente do projeto, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete conjuntamente às partes alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização das atividades de extensão previstas neste Contrato, condizentes com o decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

3.2 Compete primariamente à coordenação do projeto zelar para que o compromisso seja prestado e que potenciais conflitos com lei sejam de pronto corrigidas, porém, deve, de igual forma, a fundação de apoio informar qualquer situação de possível violação das normas da legislação vigente.

3.3 Além das demais obrigações previstas na Proposta apresentada, no Projeto Básico que compõe este processo, bem como neste Contrato competem:

3.3.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na cláusula primeira;
- b) Designar um fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Designar um gestor para fazer a gestão e acompanhamento do Contrato;
- d) Executar as atividades previstas e determinadas no escopo da cláusula primeira e no Plano de Trabalho (Anexo I);
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico necessários para a execução do projeto conforme as atividades de extensão previstas na cláusula primeira;
- f) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato;
- g) Cabe ao fiscal administrativo, atestar e fiscalizar que o projeto irá ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, conforme art. 6º, § 3º do decreto nº 7.423/2010 e, somente quando devidamente justificados,

conforme parágrafo 4º do mesmo decreto, poderão ser realizados em proporção inferior à prevista no § 3º, de pessoas vinculadas à instituição apoiada, observado o mínimo de um terço.

- h) Alocar o grupo de trabalho para a execução das atividades de extensão especificadas na cláusula primeira;
- i) Responsabilizar-se pelas questões de segurança no trabalho nas instalações do IFC, a fim de preservar os alunos, servidores e demais colaboradores que atuem nas instalações físicas do IFC;
- j) Fiscalizar, orientar e acompanhar seus docentes e técnicos administrativos a fim de que observem as normas no que tange a propriedade intelectual;
- K) Emitir relatórios semestrais de execução do projeto, por meio do coordenador do projeto para envio a Contratada para publicação do mesmo.

3.3.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução das atividades de extensão, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do projeto e das atividades de extensão especificadas na cláusula primeira, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na cláusula nona a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;

- i) Realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia em conformidade com o que determina o art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º , conforme for o caso, da Lei nº 8.958/94;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
- l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Manter divulgação, na íntegra, em site mantido pela **CONTRATADA** , conforme prevê art. 4ºA, da Lei nº8.958/94:
 - I. Este instrumento contratual;
 - II. Os relatórios semestrais de execução deste contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
 - III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;
 - IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência deste contrato;
 - V. As prestações de contas relacionadas a este contrato.
- n) Orientar o coordenador quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento do Plano de Trabalho (Anexo I);
- o) Remeter os assuntos que envolvam propriedade intelectual diretamente para o IFC, especificamente para NIT do IFC;
- p) Realizar cobrança de inadimplentes utilizando-se de medidas extrajudiciais e judiciais se necessárias;
- q) Realizar contratações e aquisições visando à consecução do objeto, mediante solicitação do orientador/coordenador do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das demais vedações previstas na Proposta apresentada e no Projeto Básico que compõem este processo, ficam, ainda, vedadas:

4.1.1. À CONTRATANTE:

- a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto, exceto quando a legislação expressamente permitir;
- c) Direccionar a contratação de pessoas para, a **CONTRATADA**, prestar as atividades de apoio administrativo e financeiro relativas ao projeto.
- d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- e) Considerar os trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto como colaboradores eventuais do IFC;
- f) Definir valor da remuneração dos trabalhadores da contratada para prestar os serviços de apoio administrativos e financeiros; e
- g) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos.

4.1.2 À CONTRATADA:

- a) Subcontratação do objeto (total ou parcialmente);
- b) Contratação de servidores públicos para atuação durante a jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
- c) Utilização de servidores contratados nos projetos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;
- d) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- e) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos
- f) Concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- g) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionada;
- h) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

- i) Cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará o montante de R\$ 10.078,92 (dez mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos) à CONTRATADA pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.

5.2 Para a execução do projeto, a CONTRATANTE ou FINANCIADOR repassará o montante de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)** à CONTRATADA, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, incluído nesse total o montante estabelecido na cláusula 5.1, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este Contrato deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do saldo para a CONTRATANTE, ao término ou extinção do contrato;
- d) A CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento institucional à CONTRATANTE pelo uso do capital intelectual, nome e imagem da instituição, bem como dos serviços e instalações disponibilizados na forma abaixo indicada na Planilha Orçamentária (Anexo II).
- e) Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, conforme prevê o art. 184, parágrafo, § 2º, inciso I, da lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531/2023.
- f) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme Art. 19, § 3º, do Dec. nº 11.531/2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

6.1 A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu

nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que a CONTRATANTE e CONTRATADA estão constituídas e na jurisdição em que este CONTRATO será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste CONTRATO.

6.2 A CONTRATANTE ou CONTRATADA deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

6.3 A CONTRATANTE ou CONTRATADA não poderão em hipótese alguma praticar atos de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, durante a vigência deste CONTRATO e no desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para coordenar as atividades previstas na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa o(a) senhor(a) **(Luciana Carlos Geroleti, 1171465)**, devendo encaminhar ao CECFA os relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento do objeto definido na cláusula primeira.

7.2 A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela CONTRATANTE, por meio de um Fiscal e um Gestor de Contrato, indicados por Portaria pelo Diretor do Campus Abelardo Luz,, da CONTRATANTE."

7.3 A fiscalização do presente contrato, por parte da CONTRATANTE, será realizada PELO(A) SENHOR(A) Mateus Amoedo Zani, SIAPE 1201434.,

7.4 Para ser a gestor deste Contrato, a CONTRATANTE designa o(a) senhor(a) Fander de Oliveira Silva, SIAPE 3361299, que deverá encaminhar ao CECFA os relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento do objeto definido na cláusula primeira.

7.5 Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.6 O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

7.7 O acompanhamento do GESTOR não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o si e/ou terceiros.

7.8 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONTRATO.

7.9. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao GESTOR do contrato, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

7.10 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, conforme a seguinte classificação orçamentária:

PTRES: 259060

Ação: 511120RJ000

Fonte: 1000A0008U

PI: QFJ38B5600A

ND: 33.90.39

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATANTE** deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio;
- d) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- e) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- f) relação de pagamentos a pessoas jurídicas e físicas, incluindo bolsistas do projeto, discriminando as respectivas cargas horárias e dados de seus beneficiários, no caso de pessoas físicas;

- g) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- h) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- j) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (Relatório Final de Avaliação; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA** de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- k) A Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, de forma digital, ao fiscal do contrato, obedecendo a critérios de qualidade.
- l) O fiscal do contrato deverá analisar a documentação recebida da **CONTRATADA**, referente à prestação de contas, elaborar o Relatório Final de Fiscalização, anexar ao processo original de contratação para encaminhamento ao(a) gestor(a) do contrato para validação.
- m) Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser autuada no processo que ensejou a contratação, e ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao Comitê Especial de Contratação com Fundações de Apoio do IFC (CECFA), no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento da prestação de contas enviada pela **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará aprovadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência deste Contrato.

9.3 Em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato.

9.5 No caso de valores destinados ao pagamento de resarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, extensionistas, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para a **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade, quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

12.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

12.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

12.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer das partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Todos os dados dos envolvidos no presente CONTRATO, bem como dos participantes diretos e indiretos ao projeto objeto deste CONTRATO, terão seus dados pessoais protegidos conforme CONTRATANTE e a CONTRATADA em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP) - LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES

14.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

14.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO nº _____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de janeiro de 2026.

15.2 O Contrato poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 14.133/2021.

15.3 É vedada a celebração de TERMO ADITIVO a este Contrato com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

15.4 O serviço a ser contratado é caracterizado como não continuado ou contratado por escopo, pois impõe à **CONTRATADA** o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1.1 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I); ou
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato.

16.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

16.3 O presente Contrato poderá ser extinto, por:

- a) rescisão contratual, de iniciativa exclusiva da CONTRATANTE, nas hipóteses descritas na Cláusula 18.1.1, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) resilição bilateral ou distrato, amigavelmente, mediante termo de extinção contratual firmado entre as partes, que poderá condicionar a extinção ao cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas; ou
- c) nos demais casos previstos em Lei.

16.4 Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do contrato de repasse, A CONTRATADA deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e
- II - apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias.

16.5 O prazo para cumprimento do disposto na cláusula 18.2 será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

16.6 O não cumprimento do disposto na cláusula 16.2 ensejará a instauração da tomada de contas especial.

16.7 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Blumenau, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

....., de 2025

Representante do Órgão Contratante

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO



MINUTA Nº 254/2025 - DEPE/ABEL (11.01.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 15:27)

*LUCIANA CARLOS GEROLETI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEPE/ABEL (11.01.15.03)
Matrícula: ####714#5*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 254, ano: 2025, tipo: MINUTA, data de emissão: 03/06/2025 e o código de verificação: **aeb4df5401**



MINUTA Nº 258/2025 - CECFA/REI (11.01.18.00.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 09:28)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

DIPE (11.01.18.00.60)

Matrícula: ####533#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 258, ano: 2025, tipo:
MINUTA, data de emissão: 04/06/2025 e o código de verificação: **7471a06ece**